

## PERGUNTAS E RESPOSTAS

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2022

### **Ref.: Retirada de Patrocínio Total do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA**

#### **1. O que é uma retirada de patrocínio? E qual a legislação aplicável?**

A retirada de patrocínio é a operação que encerra a relação contratual existente entre as patrocinadoras de um plano de benefícios e a entidade fechada de previdência complementar que administra o plano.

Esta operação é uma prerrogativa das empresas patrocinadoras, prevista no artigo 25 da Lei Complementar 109/2001, e sua operacionalização é, atualmente, regida pela Resolução CNPC nº 11, de 13 de maio de 2013. Todo o processo de Retirada de Patrocínio será elaborado pela CAVA e será submetido à aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, que fará a análise e acompanhamento do processo e do cumprimento das obrigações perante participantes e assistidos.

No nosso caso, referimo-nos às empresas patrocinadoras do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA, administrado pela CAVA, que notificaram essa decisão à entidade, conforme comunicado divulgado a todos os participantes, assistidos e ao órgão fiscalizador (PREVIC) em 29/07/2022.

No processo elaborado pela CAVA serão tratados todos os direitos e obrigações das patrocinadoras, dos participantes, dos assistidos e da CAVA com relação aos compromissos relativos ao Plano de Benefícios Previdenciários CAVA.

Os direitos e obrigações estão estabelecidos nas referidas normas.

#### **2. Quais foram as razões que levaram as patrocinadoras a solicitarem a retirada de patrocínio?**

As patrocinadoras informaram que revisaram as respectivas políticas de benefícios e o Plano de Benefícios Previdenciários CAVA deixou de fazer parte do rol de benefícios.

#### **3. Quais são as etapas da retirada de patrocínio?**

As etapas da retirada de patrocínio são:

- a)** Notificação da decisão pelas patrocinadoras ao Diretor-Presidente da CAVA e providências iniciais da CAVA – as patrocinadoras, através de carta, solicitaram a retirada de patrocínio do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA.
- b)** Comunicação da Diretoria Executiva da CAVA aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, aos participantes e assistidos e à PREVIC sobre a decisão das patrocinadoras.
- c)** adoção pela Cava e Patrocinadoras dos procedimentos necessários para andamento do processo de retirada, inclusive definindo a data base de retirada que não poderá ser superior a 60 dias da notificação formal do patrocinador (data base definida como 31/7/2022);

**d)** Protocolo do pedido junto à PREVIC – a CAVA tem um prazo de até 180 dias a contar de 31/7/2022 para encaminhar para análise e aprovação da PREVIC o processo de retirada de patrocínio total. Assim, o prazo final para a CAVA encaminhar os documentos para a PREVIC é 26/1/2023.

A CAVA informa que está elaborando toda a documentação necessária e estima enviar para a análise da PREVIC no final de setembro.

**e)** Autorização da retirada de patrocínio pela PREVIC – A PREVIC tem um prazo de 60 dias úteis para manifestação, podendo haver postergações .

**f)** Entrega dos Termos de Opção aos participantes e assistidos – a CAVA encaminhará o Termo de Opção para cada participante e assistido no prazo de 60 dias a contar da data da autorização da retirada de patrocínio pela PREVIC.

**g)** Devolução dos Termos de Opção – os participantes e assistidos tem um prazo de 60 dias para devolverem o Termo de Opção devidamente preenchido e assinado.

**h)** Operacionalização da Opção do Participante e Assistido – Com o recebimento do Termo de Opção devidamente preenchido e assinado pelo participante ou assistido, a CAVA deverá realizar o pagamento e/ou transferir o valor referente a cada participante ou assistido no prazo de 210 dias a contar da data da autorização da retirada de patrocínio pela PREVIC.

**i)** Participantes não localizados ou não optantes – no caso de participantes não localizados ou que não se manifestem sobre sua opção, a CAVA fará o depósito do valor devido, por meio de ação de consignação em pagamento, depósito ou outra medida judicial ou administrativa cabível no prazo de até 30 dias, contados da Data Efetiva.

#### **4. Quais participantes serão abrangidos neste processo de retirada?**

Todos os participantes e assistidos inscritos no Plano de Benefícios Previdenciários CAVA serão abrangidos pelos processos de retirada desde que mantenham-se vinculado ao referido Plano até o último dia do mês de aprovação pela Previc.

#### **5. Como fica o Plano de Benefícios Previdenciários CAVA após o protocolo do processo de retirada na PREVIC?**

O Plano de Benefícios Previdenciários CAVA permanecerá em funcionamento normal até o último dia do mês da data da autorização da retirada de patrocínio pela PREVIC, estando vedadas novas inscrições a partir do protocolo do processo. Assim,

- os auxílios continuarão sendo concedidos, pagos e reajustados na época devida;
- as contribuições dos participantes e patrocinadoras ao Plano de Benefícios Previdenciários CAVA continuarão sendo realizadas; e
- as opções aos institutos da portabilidade, do benefício proporcional diferido, do autopatrocínio e do resgate continuarão disponíveis.

#### **6. Como será tratado a concessão dos auxílios previstos pelo Plano de Benefícios Previdenciários CAVA?**

Até o último dia do mês da autorização da retirada de patrocínio pela PREVIC os auxílios previstos no Plano de Benefícios Previdenciários CAVA continuarão sendo concedidos.

Após essa data a CAVA não poderá mais conceder nenhum auxílio. Apenas continuará efetuando o pagamento do benefício de auxílio-aposentadoria aos assistidos a título de antecipação do valor que terão direito a receber no processo de retirada.

## **7. O que ocorre após a autorização da retirada?**

Com a autorização da PREVIC a CAVA fará os cálculos para apurar o valor referente a reserva de retirada devido a cada participante e assistido do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA.

Após a conclusão da apuração deste valor, a CAVA encaminhará aos participantes e assistidos do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA o Termo de Opção e prestará as devidas informações.

Os participante e assistidos que receberão o Termo de Opção serão apenas os que possuírem valores a receber pelo Plano de Benefícios Previdenciários CAVA, ou seja, aqueles que recebem ou são elegíveis aos benefícios de auxílio-aposentadoria.

Com o recebimento do Termo de Opção, os participantes e assistidos terão um prazo de 60 dias para devolverem o referido Termo devidamente preenchido e assinado.

## **8. Quais as opções que estarão disponíveis para os participantes e assistidos com relação aos valores que lhe serão devidos em razão da retirada?**

Os participantes e assistidos poderão optar por:

- receber o valor em parcela única;
- transferir o valor para outro plano de benefícios de caráter previdenciário de sua livre escolha, observada as disposições legais aplicáveis;
- transferir parte dos recursos e receber o valor remanescente em parcela única.

## **9. Posso continuar na CAVA após a autorização da retirada pela PREVIC?**

Não é possível continuar na CAVA. Após a retirada, ou seja, a partir da autorização da retirada, o Plano de Benefícios Previdenciários CAVA será encerrado. Posteriormente, liquidados todos os compromissos a própria CAVA também será extinta.

## **10. Se ocorrer o falecimento do participante e/ou assistido, após a autorização do processo de retirada, quem terá direito aos valores a serem recebidos?**

Em caso de falecimento do participante e/ou assistido após a autorização da retirada, os valores serão disponibilizados sob a forma de pagamento único aos seus beneficiários, não sendo aplicável a hipótese de transferência para outro plano de benefícios. Na hipótese de inexistência de beneficiários, os valores a serem recebidos serão destinados aos herdeiros do participante.

### **11. Quais são os valores que devo receber devido à retirada?**

Os valores devidos serão calculados após a aprovação pela PREVIC considerando os dados de cada participante e assistido no fechamento do mês da autorização da retirada, de acordo com as regras previstas na legislação, no termo de retirada e demais documentos aprovados no âmbito do processo. Esses valores serão informados no Termo de Opção.

### **12. Como será feita a atualização do valor informado no Termo de Opção?**

O valor constante do Termo de Opção será atualizado desde o mês seguinte ao da apuração até o mês que anteceder o pagamento e/ou transferência do valor pelo retorno de investimentos do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA.

### **13. Como é calculado o valor devido a cada participante e assistido? Quem faz esse cálculo?**

O valor devido será apurado por empresa de consultoria especializada em cálculos atuariais.

O valor calculado corresponde ao valor presente do fluxo esperado de pagamento dos benefícios. Este fluxo de valores futuros considera o valor do benefício e a expectativa de vida do participante ao longo do tempo. O valor presente é obtido descontando cada valor do fluxo pela taxa atuarial de juros adotada pelo plano de benefício.

### **14. O que ocorrerá em caso de eventual insuficiência ou excedente patrimonial do plano?**

Eventual insuficiência do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA será de responsabilidade das patrocinadoras do referido Plano. As patrocinadoras, por liberalidade, resolveram assumir a responsabilidade pelo pagamento de insuficiências.

Já no caso de apuração de excedente patrimonial: (i) o valor correspondente à reserva de contingência será destinado aos participantes e assistidos na proporção de suas reservas matemáticas individuais de retirada; e (ii) nos valores correspondentes à reserva especial, deverão ser identificados os montantes atribuíveis aos participantes e assistidos, de um lado, e as patrocinadoras, de outro, considerada a proporção contributiva do período em que se deu a sua constituição, a partir das contribuições normais vertidas nesse período.

### **15. Na transferência e no resgate haverá incidência de imposto de renda sobre o valor recebido?**

A tributação ocorrerá de acordo com a legislação que estiver em vigor na ocasião.

No caso de resgate, há incidência do imposto de renda.

No caso de transferência para outro plano de previdência, não há incidência de imposto de renda sobre essa movimentação dos valores. Entretanto, a tributação ocorrerá normalmente na entidade receptora do valor transferido quando o participante iniciar o recebimento do benefício ou realizar um resgate.

**16. A CAVA ajudará os participantes e assistidos na escolha de um plano de benefícios administrado por uma entidade aberta de previdência complementar para transferir sua reserva de retirada?**

Segundo as normas vigentes, caberá a CAVA apresentar aos participantes e assistidos proposta de transferência de recursos em negociação coletiva, objetivando ganho de escala.

Veja que a opção é individual, portanto, o participante e o assistido terão direito a escolher o plano e a entidade para qual desejam transferir sua reserva de retirada, podendo inclusive optar pelo plano apresentado pela CAVA.

**Caixa “Vicente de Araújo” do Grupo Mercantil do Brasil - CAVA**